Você sabia nº 03, de 10/03/2021 - CORREG/MCTI



Além de responderem por eventuais fraudes às licitações e contratações públicas desde a Lei nº. 8.666/1993, a partir de 29 de janeiro de 2014, com a publicação da Lei nº. 12.846, de 2013 — denominada Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção, as pessoas jurídicas poderão ser punidas civil e administrativamente por outros atos lesivos ou fraudes praticados contra administração pública nacional ou estrangeira?

A Lei 12.846/2013 considera como atos lesivos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil (art. 5º, caput, e incisos I a V), a saber:

## Tipos referentes a fraudes em licitações e contratos públicos

- 1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório, ou impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato daquele;
- 2. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente, ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
- 4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou para celebrar contrato administrativo;
- 5. Obter de modo fraudulento, vantagem ou benefício indevido referentes a modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública.

## Outros tipos de atos lesivos

- 1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei, ou utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 3. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



Proc. SEI nº. 01250.021773/2020-01

Colabore enviando sugestões para o e-mail: corregedoria@mctic.gov.br



